

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Às quatorze horas do **dia 21 de fevereiro de 2024**, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, estabelecido à sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal - IPEDF, 2º andar, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Presidente, e presentes Srs. (as) Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Romilson Amaral Duarte, Vânia Nascimento de Castro, Guilherme Salles Moreira Rocha, Carlos D'Aperecida Pimentel Vieira, Luciana Ferreira Braga, Marta da Silveira, Solange Leite de Menezes e ainda os Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Carlos Daisuke Nakata, Gualberto de Sousa Barbosa Gomes e Rebeca de Magalhães Melo, bem como a Sr.<sup>a</sup> Representante Fazendária, Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Vice-Presidente, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, não havendo suplente para substituí-lo, e ainda os Conselheiros Giovani Leal da Silva, Fernando Antônio de Rezende Júnior e Júlio Cezar Nascimento de Abreu, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa, Carlos Nakata e Gualberto de Sousa Barbosa Gomes. Tendo em vista vacância no cargo de Conselheiro Efetivo Representante da Associação dos Proprietários de Imóveis no Distrito Federal, a Conselheira Suplente Rebeca Melo ocupou o assento na bancada. Inicialmente foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Assim, os recursos pautados para o dia foram apregoados na ordem que segue: **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** **a) Processo n. 0128-000644/2015, Tributo ICMS, RE 72/2021**, Recorrente PRIMA FOODS S.A (MATABOI ALIMENTOS S.A), Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Guilherme Salles. A Representação Fazendária manifestou-se oralmente, com base no § 3º do art. 44, do Decreto nº 33.268/2011, pelo não conhecimento do recurso e, caso conhecido, pelo seu desprovimento, recomendando a redução da multa sancionatória aplicada nos termos do que dispõe a Lei nº 6.900/2021. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para, também à unanimidade, na parte conhecida, dar-lhe provimento parcial, tão somente para reduzir, com fulcro na Lei nº 6.900/2021, os percentuais da multa aplicada com a autuação discutida, de 50% para 25%, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. **b) Processo n. 0128-000351/2015, Tributo ICMS, RE 71/2023**, Recorrente PRIMA FOODS S.A (MATABOI ALIMENTOS S.A), Advogado Diego Augusto Araujo OAB/MG 168.780, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Manoel Curcino. A Representação Fazendária manifestou-se oralmente, com base no § 3º do art. 44, do Decreto nº 33.268/2011, pelo não conhecimento do recurso e, caso conhecido, pelo seu desprovimento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, em conhecer do recurso, para, no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos quanto ao conhecimento os dos Conselheiros Carlos Nakata e Guilherme Salles, que votaram pelo não conhecimento do recurso. Declaração de voto do Conselheiro Carlos Nakata. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. **c) Processo n. 04034-00012605/2023-10, Tributo IPTU, RJV 91/2023**, Recorrente IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Vânia Nascimento. A Representação Fazendária manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão, a Conselheira Relatora. **d) Processo n. 0128-001789/2015, Tributo ICMS, RE 10/2023**, Recorrente OUROPPEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, Advogado Roberto Pereira Gonçalves OAB/SP 105.077, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relator Conselheiro Guilherme Salles. A Representação Fazendária manifestou-se pelo não conhecimento do recurso e, caso conhecido, pelo seu desprovimento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Conselheiro Relator. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. e) **Processo n. 04034-00010786/2023-31, Tributo IPVA, RJV 86/2023**, Recorrente CBA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Marta da Silveira. A Representação Fazendária manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão, a Conselheira Relatora. Esgotada a Pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdão referentes aos seguintes recursos: ED 288/2022 (Ac. 35/2024), ED 27/2022 (Ac. 36/2024), RE 71/2023 (Ac. 37/2024), RJV 86/2023 (Ac. 38/2024), RJV 91/2023 (Ac. 39/2024), RE 30/2022 (Ac. 40/2024), RE 88/2021 (Ac. 41/2024), RJV 007/2023 (Ac. 42/2024), RJV 168/2022 (Ac. 43/2024), ED 62/2023 (Ac. 44/2024), RE 10/2023 (Ac. 45/2024) e RE 72/2021 (Ac. 46/2024). Foram ainda distribuídos, mediante sorteio, os seguintes recursos entre as câmaras: RV 006/2024, RV 005/2024, RV 004/2024, RV 003/2024, RV 12/2024, RV 10/2024, RV 002/2024, RV 007/2024, RV 19/2024, RV 316/2023 e RV 324/2023 e RV 325/2023 à 2ª Câmara; e RV 008/2024, RV 001/2024, RV 14/2024, REN 001/2024, RV 319/2023, REN 44/2023, RV 18/2024, RV 17/2024, RV 16/2024, RV 15/2024 e RV 13/2024 à 1ª Câmara. Nesse momento foi revisada a ata da sessão do Pleno de 06/10/2023, para fazer constar na decisão referente ao RJV 169/2022, Processo nº 00040-00031642/2022-25, Recorrente MOTO BRASIL PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, a seguinte decisão: “acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Cons. Manoel Curcino. Embora também tenham votado pelo conhecimento e desprovimento do apelo, os conselheiros Relator, Solange Menezes, Luciana Braga, Vânia Nascimento, Carlos Vieira e Joicy Montalvão entenderam que se deveria manter incólumes os termos e, principalmente, os efeitos temporais do ato recorrido. Ausente, justificadamente, o Cons. Guilherme Salles, sendo substituído pela Cons. Suplente Joicy Montalvão. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira ocupou o assento na bancada de julgamento. Redator para o acórdão, o Cons. Manoel Curcino. ” No momento destinado a indicações e propostas, nenhum dos Conselheiros quis se manifestar. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 22 de fevereiro de 2024, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Seony Braz, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

**PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**NAYARA SEPULCRI DE CAMARGO PINTO**  
Procuradora

**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBIERO**  
Conselheiro

**ROMILSON AMARAL DUARTE**  
Conselheiro

**VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**  
Conselheira

**GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA**  
Conselheiro

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA  
Conselheiro

LUCIANA FERREIRA BRAGA  
Conselheira

MARTA DA SILVEIRA  
Conselheira

SOLANGE LEITE DE MENEZES  
Conselheira

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA  
Conselheiro Suplente

CARLOS DAISUKE NAKATA  
Conselheiro Suplente

GUALBERTO DE SOUSA BARBOSA GOMES  
Conselheiro Suplente

REBECA DE MAGALHÃES MELO  
Conselheira Suplente